

Processo n.: @REC 23/00471811

Assunto: Recurso de Reexame contra a Decisão n. 1137/2023, exarada no Processo n. @APE-18/01091380

Interessado: Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Gestora Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 293/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Dar provimento ao Recurso de Reexame oposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, contra a Decisão n. 1137/2023, proferido na Sessão Ordinária Virtual de 05/07/2023, nos autos do Processo @APE-18/01091380, para:

1.1. modificar o item 1 da deliberação recorrida, que passa a ter a seguinte redação:

“1. Ordenar o registro, nos termos do art. 34, II, c/c o art. 36, § 2º, “b”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, de 15 de dezembro de 2000, do ato de aposentadoria do servidor Antônio Constantino, da Secretaria de Estado da Saúde – SES -, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 02, referência I, matrícula n. 244895-5-01, CPF n. 168.953.559-87, consubstanciado na Portaria n. 819/IPREV, de 14/04/2015, retificada pela Portaria n. 122/2022, de 08/02/2022, alterada pela Portaria n. 485, de 16/03/2022.”

1.2. cancelar os itens 1.1, 2, 2.1, 2.2 e 3 da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta Decisão ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina - IPREV.

Ata n.: 5/2024

Data da Sessão: 21/02/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC